

INTERESSADO: INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO – CARPINA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 125/2014 *Publicado no DOE de 12/03/2016 pela Portaria SEE nº 1199/2016, de 11/03/2016*
PARECER CEE/PE Nº 006/2016-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/02/2016*

I – RELATÓRIO:

Em atendimento aos diplomas legais vigentes que regem a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Instituto Carpinense de Profissionalização, mantido pela sociedade empresarial Instituto Carpinense de Profissionalização Ltda ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.087.537/0001 – 18, localizado na Av. Francisco Montenegro, 90, bairro Santo Antônio, Carpina/PE, representado pela sua diretora, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE – a Autorização para ofertar o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

O processo em análise, para emissão de parecer e voto, está instruído com a seguinte documentação:

- Ofício nº 01/2014 datado de 22 de julho de 2014, dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação solicitando a Autorização do Curso Técnico;
- Folha de informações e despacho;
- Cópia do Ato de Recredenciamento, Parecer CEE/PE nº 05/2011-CEB, Portaria SE nº 1281/2011 de 22/02/2011 publicado no DOE em 24/02/2011;
- Certidões Públicas: cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Certidões Negativas atualizadas de Débito para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Regularidade do FGTS;
- Plano de Curso, versão 01;
- Plano de Curso, versão 02;
- Política de Remuneração e de Qualificação Docente, Técnico e Administrativo;
- Convênio de Cooperação Técnica para Estágio entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Carpinense de Profissionalização;
- Relatório de Avaliação in loco da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE;
- Plano de Curso, Versão 03, alterada por recomendação da SEEP/PE;
- Relação do Corpo Docente e Titulação;
- Diplomas e Certificados Acadêmicos diversos.

Registro de tramitação processual: em 22/07/2014 o processo foi protocolado no CEE/PE sob o nº 125/2014; em 04/08/2014 foi designado o Conselheiro relator que, após análise preliminar dos autos, em despacho exarado na folha 02, apresentou várias exigências que foram plenamente atendidas em 12/12/2014; em 26/02/2015 o processo foi remetido à SEEP/PE para as providências

de praxe; em 02/12/2015 a SEEP/PE procedeu o retorno do processo ao CEE/PE com o Relatório da Comissão de Avaliação e outros documentos .

II – ANÁLISE:

O Instituto Carpinense de Profissionalização, através do Parecer CEE/PE Nº 05/2011- CEB teve seu Recredenciamento aprovado. Através da Portaria SE Nº 2014 de 09 de junho de 2015 foram designados para a Comissão de Avaliação: Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Débhora Isis Barbosa (Especialista Docente) e Hélia Sibely Mota Silveira (Representante do COREN). O Relatório da Comissão foi concluído em 11 de outubro de 2015.

Dimensão da Estrutura Física - formada pelo conjunto dos seguintes ambientes: diretoria, coordenação, biblioteca com bom espaço e acervo bibliográfico catalogado e suficiente para atender aos estudantes matriculados, sala de professores, secretaria, quatro salas de aula com capacidade para atendimento de 25 estudantes por turma, um sanitário masculino e um feminino, um sanitário para deficientes e um para os funcionários, um laboratório de enfermagem com equipamentos necessários e em conformidade com o que foi descrito no Plano de Curso. Portanto, a vistoria in loco considerou que a instituição atende a Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade.

Dimensão Técnica e Administrativa - o Projeto de Remuneração e o Projeto de Qualificação Docente, Técnica e Administrativa elaborados de acordo com os parâmetros legais.

Dimensão Pedagógica analisada a partir do Relatório da Comissão de Especialistas e do Plano de Curso:

1. Justificativa - ofertar um curso Técnico em Enfermagem adequado às necessidades de novo perfil profissional, onde a sociedade solicita um trabalhador multiquificado e capaz de atender aos novos paradigmas científicos, tecnológicos e humanísticos;

2. Possibilitar aos estudantes condições de aprender com autonomia e assimilar novos conhecimentos, habilidades e competências requeridas pela sua Habilitação Profissional;

3. Requisitos de acesso - o curso será ofertado no formato concomitante para estudantes matriculados na segunda série do ensino médio e no subsequente para os que concluíram esta etapa ou outra equivalente;

4. Perfil Profissional de Conclusão – o egresso do Curso Técnico em Enfermagem, do Instituto Carpinense de Profissionalização deverá ser capaz de articular suas atividades profissionais com as ações dos demais agentes da equipe, além de uma qualificação profissional diferenciada, nas dimensões técnica, ético-política, comunicacional e nas relações interpessoais.

5. O estágio curricular supervisionado obrigatório poderá ser realizado nas Unidades de Saúde Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde das seguintes entidades, dentre outras: Unidade Mista Francisco Chateaubriand de Carpina/PE e Unidade de Saúde da Família, Carpina/PE;

6. Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores - o Instituto Carpinense de Profissionalização poderá considerar os estudos e experiências dos estudantes obtidos no Ensino Médio, sem etapas ou módulos concluídos em outros cursos autorizados de nível médio, em cursos de Educação Profissional, mediante avaliação do estudante pela instituição e, também, no trabalho e por outros meios informais;

7. Critérios de Avaliação – a avaliação será contínua, diagnóstica, formativa e somativa. O desempenho dos estudantes será observado e registrado em três níveis: a) competências atingidas – CA - quando o estudante demonstrar competências satisfatórias, b) competências não atingidas – CNA - quando o estudante não atingir as competências estabelecidas, c) equivalência em notas de competências atingidas: nota 10 (de 91% a 100%), nota 09 (de 81% a 90%), nota 08 (de 71% a 80%), nota 07 (de 61% a 70%) e nota 06 (de 51% a 60%), nota 05 (de 41% a 50%), nota 04 (de 31% a 40%), nota 03 (de 21% a 30%), nota 02 (de 11% a 20%), nota 01 (de 01% a 10%), nota 0 (zero) ausência de produção . “Ao final de cada módulo será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas prevista em cada módulo teórico e 100% (cem por cento) para Estágio Supervisionado”. O Plano de Recuperação de Curso não prevê que caberá ao Conselho

Escolar decidir quanto a oportunidade e conveniência de proporcionar ao estudante as atividades de reensino, registrando no diário de classe..

8. Organização Curricular - o Projeto Pedagógico do Instituto Carpinense de Profissionalização para o Curso Técnico em Enfermagem divide a Matriz Curricular em 03 (três) módulos, totalizando 1200 (mil e duzentas horas) de carga horária teórico-prática, mais 600 horas de estágio curricular supervisionado obrigatório. Oferece o curso em horário diferenciado, das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, em dois dias por semana alternados por turma. A integralização da habilitação será de 30 meses, considerando estágio curricular obrigatório e a demanda proveniente dos municípios vizinhos.

9. Matriz Curricular:

Para Habilitação de Técnico em Enfermagem

DISCIPLINAS		CH / TEÓRICA - PRÁTICO	CH / ESTÁGIO SUPERVISIONADO
I MÓDULO	Preparação e Acompanhamento de Exame Diagnóstico	200	100
	Educação para o Autocuidado	110	
	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	30	
	Biossegurança nas Ações de Saúde	30	
	Prestação de Primeiros Socorros	100	
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	30	
	TOTAL DO MÓDULO I	500	100
II MÓDULO	Assistência em Saúde Coletiva	80	100
	Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	100	100
	Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	100	100
	Assistência à Criança, ao Adolescente e à Mulher	120	100
	TOTAL DO MÓDULO II	400	400
III MÓDULO	Promoção de Biossegurança nas Ações de Enfermagem	30	---
	Assistência em Saúde Mental	70	---
	Assistência à Clientes/Pacientes Situação de Urgência/Emergência	100	100
	Acompanhamento à Pacientes em Estado Grave	70	---
	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	30	---
	TOTAL DO MÓDULO III	300	100
TOTAL CH TEÓRICO/PRÁTICO		1200	
TOTAL CH ESTÁGIO SUPERVISIONADO			600
TOTAL CH DO CURSO		1800	

Terá abordagem transversal sobre Educação em Direitos Humanos em todos os Componentes curriculares, com base na Resolução CNE/CP nº 01/2012.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado e considerando a pertinência do pleito embasada nos diplomas legais em vigor, o voto deste conselheiro relator é pela aprovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo Instituto Carpinense de Profissionalização, mantido pela sociedade empresaria Instituto Carpinense de Profissionalização Ltda ME, localizada na Avenida Francisco Montenegro, 90, Bairro de Santo Antonio, Carpina/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício

REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS

MARIA IÊDA NOGUEIRA

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de fevereiro de 2016.

Maria Iêda Nogueira
Presidente